

# Vereador propõe mutirão para acabar com os terrenos baldios

Dorivaldo da Silva (Rede) está preocupado com os focos de *Aedes aegypti*

■ Márcio Reinheimer  
marcio@jomalibia.com.br

O risco de multiplicação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, do Zika Vírus – associado à Microcefalia – e da Febre Chikungunya é potencializado nos terrenos baldios. Qualquer recipiente abandonado nestes locais pode reter a água da chuva e se transformar rapidamente em criatório para os insetos. Até mesmo a água parada em poças é um perigo.

Levando em conta este quadro, o vereador Dorivaldo da Silva (Rede), presidente interino da Câmara, apresentou uma Indicação ao prefeito. Ele sugere que a Administração crie uma força-tarefa para fiscalização das áreas que não estão



VEREADOR Dorivaldo da Silva

devem ser notificados e multados se não cumprirem a ordem de limpeza dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura.

A diretora de fiscalização de Obras e Posturas do Município, Liane Meurer



DIRETORA Liane Meurer

para combater os focos de mosquitos. Contudo, a Administração possui apenas dois fiscais para a área de posturas, a quem cabe também a verificação de irregularidades envolvendo

mo assim, o setor emite, em média, 20 autuações por semana contra proprietários de terrenos baldios. “A sugestão do vereador é válida, mas requer um investimento na ampliação do quadro de fiscais”, explica. Segundo a diretora, o ideal é que a equipe seja composta de, no mínimo, cinco pessoas. “No governo da ex-prefeita Madalena Bühler (1997-2000), éramos cinco pessoas fazendo este trabalho. Hoje somos duas”, compara.

De acordo com a legislação, uma vez notificado, o proprietário do imóvel tem 20 dias para fazer a limpeza. Se não a fizer, recebe multa no valor de 100 URMs (cerca de R\$ 300,00) e ganha um prazo

## AS INFRAÇÕES E AS MULTAS

O Código de Posturas do Município apresenta os tipos de infrações e as multas a que o contribuinte está sujeito:

**Artigos 4 a 11 – de 50 a 500 URMs (de R\$ 153,37 a R\$ 1.533,75)**

- Sujieira nos passeios
- obstrução de valetas;
- colocar em via pública lixo, animais mortos e resíduos domésticos;
- varrer o lixo do interior das residências para as calçadas e vias públicas;
- sacudir/bater tapetes e capachos nas portas e janelas;
- colocar nas janelas vasos que possam cair sobre os pedestres;
- reformar, pintar ou consertar veículos em via pública;
- derramar óleo ou graxa nas vias públicas;
- deixar que caia água de aparelhos de ar condicionado sobre as calçadas;
- varrer lixo e outros detritos para a rede de esgoto;
- impedir o livre escoamento das águas para valas, canos e sarjetas;
- embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de veículos e pedestres;
- manter materiais sobre

as calçadas e vias públicas sem autorização prévia do Município;

- abandonar qualquer tipo de veículo em via pública, de modo a dificultar o trânsito.

**Artigo 12 – de 200 a 1.000 URMs (de R\$ 613,50 a R\$ 3.067,50)**

- Realização de comícios e atos políticos sem a prévia autorização do Município ou a não remoção de coretos e palanques em menos de 24 horas.

**Artigo 13 – de 50 a 500 URMs (de R\$ 153,37 a R\$ 1.533,75)**

- Levantamento ou escavação da pavimentação do leito das vias públicas sem a prévia autorização da Prefeitura.

**Artigo 14 – de 100 a 500 URMs (de R\$ 306,75 a R\$ 1.533,75)**

- Instalação de toldos em frente às empresas sem autorização da Prefeitura ou em medidas diferentes das permitidas em lei.

**Artigo 16 – de 50 a 1.000 URMs (de R\$ 153,37 a R\$ 3.067,50)**

- Não manter, em perfeitas condições de asseio, os prédios, pátios e quintais das casas, bem como terrenos não edificados;

**Artigos 18 e 19 – de 50 a 500 URMs (de R\$ 153,37 a R\$ 1.533,75)**

- Manter água estagnada nos quintais e pátios;
- fumar em locais fechados.

**Artigos 20 a 23 – de 100 a 2.000 URMs (de R\$ 306,75 a R\$ 6.135,00)**

- Manter atividade comercial sem Alvará;
- Transferência de atividade ou mudança de ramo para local em desacordo com a legislação de zoneamento de uso e ocupação do solo.

**Artigos 24 a 29 – de 100 a 500 URMs (de R\$ 306,75 a R\$ 1.533,75)**

- Realizar comércio ambulante sem licença prévia;
- realizar comércio ambulante fora das especificações que constam da autorização da Prefeitura;
- na realização da atividade, dificultar o trânsito de pedestres e veículos;
- com autorização para co-

mércio ambulante, permanecer em local fixo.

**Artigos 31 e 32 – de 100 a 1.000 URMs (de R\$ 306,75 a R\$ 3.067,50)**

- realizar eventos com público em ambientes fechados ou abertos sem a licença prévia da Prefeitura, da Brigada Militar e do Corpo de Bombeiros

- nos eventos, usar estruturas que não possuem responsável e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**Artigos 33 e 34 – de 100 a 500 URMs (de R\$ 306,75 a R\$ 1.533,75)**

- manter animais amarrados em cercas, muros, grades ou árvores nos logradouros públicos;
- domar e adestrar animais em espaços públicos.

**Artigos 35 a 38 – de 100 a 1.000 URMs (de R\$ 306,75 a R\$ 3.067,50)**

- Manter elevadores e escadas rolantes sem responsável técnico;
- Manter a ficha de revisão e a Anotação de Responsabilidade Técnica fora do alcance dos serviços de fiscalização.